



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Magno Malta

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na audiência pública em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais para discutir sobre os desafios e os direitos das mulheres com Endometriose, objeto do REQ 21/2025 - CDH, seja incluído o seguinte convidado:

- **Dr. Eduardo Schor** – presidente da Sociedade Brasileira de Pesquisa e Ensino em Medicina (SOBRAPEM), chefe do Setor de Algia Pélvica e Endometriose do Departamento de Ginecologia da UNIFESP, membro da Comissão Especializada de Endometriose da FEBRASGO, médico, professor e consultor da Conitec para protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas sobre endometriose.

JUSTIFICAÇÃO

A endometriose é uma enfermidade que afeta milhões de mulheres brasileiras, impondo desafios significativos à saúde pública e ao bem-estar da população feminina. Trata-se de uma condição crônica, que pode comprometer a qualidade de vida das mulheres, causando dores intensas, infertilidade e impactos emocionais e sociais. No entanto, apesar de sua alta incidência, a endometriose



ainda é subdiagnosticada e pouco compreendida, resultando em um longo percurso até o diagnóstico e em dificuldades de acesso a tratamentos adequados.

Diante desse cenário, é dever do Parlamento ampliar o debate sobre essa questão, buscando soluções legislativas e políticas públicas que garantam às mulheres atendimento especializado, acesso a diagnósticos e terapias eficazes. Nesse sentido, é louvável a iniciativa desta Comissão em promover esta audiência pública, contribuindo para dar visibilidade ao tema e fomentar discussões que possam resultar em avanços concretos na assistência às mulheres. A inclusão desse assunto na agenda legislativa é fundamental para assegurar direitos, fortalecer a assistência médica e promover mais qualidade de vida às brasileiras que enfrentam essa condição.

Sala da Comissão, 19 de março de 2025.

Senador Magno Malta
(PL - ES)



Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3866338437>